



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

MEMORANDO


Feira Nova do Maranhão - MA, 15 de junho de 2021.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, laboratoriais e fisioterapia e insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,


HILDEANE COUTINHO MACEDO BRINGEL
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, laboratoriais e fisioterapia e insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

2.1 Suprir e abastecer as unidades de saúde com de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, laboratoriais e fisioterapia e insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, para que possamos prestar atendimento com qualidade e eficiência aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Por tratar-se de fornecimento, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, laboratoriais e fisioterapia e insumos laboratoriais, objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se, legalmente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

5.1 Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos produtos, considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por ITEM, cujos valores estimativos constam da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CAMA HOSPITALAR FAWLER 2 MOVIMENTOS MANUAL - 2755	10	UND
2	MACA DIVA CLINICO 150KG HOSPITALAR, FISIOTERAPIA E ESTETICA	10	UND
3	ARMÁRIO VITRINE DE 2 PORTAS	10	UND
4	ARMÁRIO VITRINE COM 1 PORTA	10	UND



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

5	MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX COM RODÍZIOS 40X40	10	UND
6	MESA AUXILIAR HOSPITALAR PINTADA 40X60	20	UND
7	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 60CMX40CMX80CM	20	UND
8	SUPORTE DE BRAÇO ESMALTADO COM BRAÇADEIRA EM AÇO	10	UND
9	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODIZIO	20	UND
10	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL PARA DESCANSO	20	UND
11	BIOMBO HOSPITALAR DUPLO ESMALTADO BRANCO	10	UND
12	CARRO PADIOLA TOTALMENTE INOX COM LEITO FIXO E GRADES	3	UND
13	FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO - LED REFLETOR AMBULATORIAL	6	UND
14	FOCO CIRÚRGICO 12 LEDS COM BATERIA EMERGENCIA PISO RODAS	2	UND
15	CARRO PARA CURATIVO EPOXI COM BALDE E BACIA	6	UND
16	ESCADA DOIS DEGRAUS PINTURA EPÓXI	10	UND
17	MESA CIRURGICA PARA PARTOS - MECÂNICA - VISION - T - LEITO POLIMERO REFORÇADO KSS110-024	1	UND
18	MESA GINECOLÓGICA SIMPLES ESTOFADA	3	UND
19	BANCO GIRATÓRIO ASSENTO INOX PÉS COM RODIZIOS	6	UND
20	ASPIRADOR CIRÚRGICO 3 LITROS BIVOLT COM PEDAL	3	UND
21	BALANÇA MÉDICA PEDIÁTRICA DIGITAL - BALMAK - ELP-25BBC	6	UND
22	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRAMAX NS PORTATIL	5	UND
23	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL SEMI-CIRCULAR EM AÇO INOX C/ RODÍZIOS	3	UND



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

24	DEFIBRILADOR CARDÍACO COM BATERIA RECARREGÁVEL DF-03B - ECAFIX	1	UND
25	MONITOR MULTIPAREMETROS CONTEC CMS-8000	2	UND
26	BISTURI ELETRÔNICO BP 100 PLUS - EMAI (ELETROCAUTÉRIO)	1	UND
27	AUTOCLAVE VITALE CLASS CD 54 LITROS 220V - CRISTÓFOLI	1	UND
28	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR CETRO - 40CM	4	UND
29	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR CETRO - 60CM	2	UND
30	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - ROSSMAX - PALPUS 1	20	UND
31	COLCHAO HOSPITALAR D-33 188X88X12 CM ORTOBOM	30	UND
32	MESA MAYO	10	UND
EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA			
33	CLUSTER LASER INFRAVERMELHO 808NM E LED VERMELHO 630NM PARA HYGIALUX - KLD	2	UND
34	KIT DE VENTOSA DE ACRÍLICO PARA VENTOSATERAPIA CHINESA - 12 UNIDADES -	4	KIT
35	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCEPÇÃO - MÉDIA - 7,5CM - CORES VARIADAS	10	UND
36	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCEPÇÃO - MÉDIA - 5,5CM - CORES VARIADAS	10	UND
37	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCEPÇÃO - MÉDIA - 6,5CM - CORES VARIADAS	10	UND
38	BOLA SUÍÇA 65CM LIVEUP	10	UND
39	BOLA SUÍÇA 75CM LIVEUP	10	UND
40	KIT BOLAS DE APERTO GRIP BALL - LEVE, MÉDIO E FORTE - LIVEUP	10	KIT



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

41	MACA DIVA CLINICO 150KG HOSPITALAR, FISIOTERAPIA E ESTETICA	5	UND
42	BALANCIM BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO EM AÇO INOX -	4	UND
43	JUMP PROFISSIONAL POLIMET - CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM	4	UND
44	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - CINZA SUPER FORTE - 1M	10	UND
45	MINI BANDS LEVE PARA FORTALECIMENTO E ALONGAMENTO	10	UND
46	MINI BANDS MEDIA PARA FORTALECIMENTO E ALONGAMENTO	10	UND
47	MINI BANDS FORTE PARA FORTALECIMENTO E ALONGAMENTO	10	UND
48	MINI BANDS EXTRA FORTE PARA FORTALECIMENTO E ALONGAMENTO	10	UND
49	ANILHA EMBORRACHADA 1KG	4	UND
50	ANILHA EMBORRACHADA 2KG	4	UND
51	ANILHA EMBORRACHADA 3KG	4	UND
52	ANILHA EMBORRACHADA 5KG	4	UND
53	DMC THERAPY XT	2	UND
54	CANAIS PARA ELETRODO HTM	4	UND
55	PEDALINHO MINI BIKE PARA FISIOTERAPIA	4	UND
56	DISCO DE EQUILÍBRIO PRO ACTE SPORTS 16 POLEGADAS	4	UND
57	NEURODYN HIGH VOLT IBRAMED PARA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA	4	UND
58	NEURODYN PORTÁTIL IBRAMED - APARELHO DE TENS BURST 2 CANAIS	4	UND
59	MACA PORTÁTIL AZUL DIVÃ MASSAGEM - ALTURA REGULÁVEL	4	UND
60	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA PLUS LIVEUP	4	UND
61	TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - PAR - 500MG	4	UND
62	TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - PAR - 1KG	4	UND



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

63	TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - PAR - 2KG	4	UND
64	TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - PAR - 3KG	4	UND
65	TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - PAR - 4KG	4	UND
66	TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - PAR - 5KG	4	UND
67	HALTER EMBORRACHADO PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - UN - 1KG -	4	UND
68	HALTER EMBORRACHADO PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - UN - 3KG -	4	UND
69	HALTER EMBORRACHADO PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - UN - 5KG -	4	UND
70	HALTER EMBORRACHADO PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - UN - 7KG -	4	UND
71	MASSAGEADOR PORTÁTIL BASALL PARA LIMPEZA FACIAL I-CLEANSER	2	UND
72	BOLSA TÉRMICA DE GEL QUENTE E FRIA PARA FREEZER E MICROONDAS - GRANDE	6	UND
73	ANDADOR DE ALUMÍNIO POLIDO ADULTO COM RODAS 5054 - FIXO E DOBRÁVEL	2	UND
74	ANDADOR DE ALUMÍNIO POLIDO PEDIATRICO COM RODAS 5054 - FIXO E DOBRÁVEL	2	UND
75	MICROSCOPIO TRINOCULAR E200 LED NIKON OBJETIVAS PLANAS ACROMÁTICAS DE 4,10,40 E 100X OCULAR 10X CAMPO DE 20MM BIVOLT AUTOMÁTICO	2	UND
76	CONTADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO ABX MICROS ES 60	1	UND
77	AUTOCLAVE BOX EXTRA 60 LITROS	1	UND



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

78	CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS MODELO CCS01	2	UND
79	BANHO MARIA PARA LABORATÓRIO - BHS-6	2	UND
80	CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO CLÍNICO 80-2B ANALOGICA - 12 X 15 ML - 4000 RPM - COM ANVISA	2	UND
81	POLTRONA HOSPITALAR PARA COLETA DE SANGUE AZUL	2	UND
82	ACIDO URICO LIQ. 120T	20	KIT
83	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	100	LT
84	ALBUMINA LIQUIFORM 250ML	5	FR
85	ALGODAO HIDROFILO 500G	20	RL
86	AMILASE CNPG LIQUIFORM	6	KIT
87	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	10	FR
88	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	20	FR
89	ANTICOAGULANTE HEMSTAB-20ML	10	FR
90	AZUL DE METILENO 500ML	6	FR
91	BASTAO DE VIDRO 05MM	20	UND
92	BETATEST PLUS C'25TESTES	30	CX
93	KIT BILIRRUBINA	10	KIT
94	FITA P/ANALIZADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 200	20	UND
95	CALICE DE PRECIPITAÇÃO DE PLASTICO C/ Base	10	UND
96	CALICE S/GRADUACAO 125ML	10	UND
97	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES	30	KIT
98	COLESTEROL HDL 100 TESTES	20	KIT
99	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	20	PCT
100	COLETOR MATERIAL PEFUROCORTANTE 13,0 L	30	CX
101	CRONÔMETRO	5	UND
102	CORANTE GIEMSA 500ML	20	FR
103	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75	20	UND
104	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100	20	UND
105	FITA P/URINA C/150 UND	20	UND
106	FUCSINA DE ZIHEL	6	FR
107	GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES	20	KIT



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

108	HEMOGLOBINA 250 TESTES	10	KIT
109	HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES	10	KIT
110	KIT ALT GOT LIQUIFORM	10	KIT
111	KIT AST GOT LIQUIFORM	10	KIT
112	KIT CREATININA CINETICA	10	KIT
113	KIT INSTANT - PROV.	20	UND
114	KIT PCR C 50 TESTES	15	KIT
115	KIT PROTEINAS TOTAIS	8	KIT
116	KIT SEROLATEX	15	KIT
117	KIT. P/ COLORAÇÃO 3X100 ML ZIEL	8	KIT
118	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND	15	CX
119	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	15	CX
120	LAMINULA PARA CAMARA DE NEWBAUER	8	CX
121	LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND	10	CX
122	LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND	10	CX
123	LAMPADA P/MICROSCOPIO 6V 20W	5	UND
124	LANCETA C/100 UNID	10	CX
125	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	10	CX
126	LANCETA AUTOMATICA DESCARTAVEL C/ 200 UND	20	CX
127	LIQUIDO DE TURK 500ML	5	UND
128	LUGOL FRACO 500ML	5	FR
129	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (M)	50	CX
130	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (P)	50	CX
131	MASCARA DESCARTAVEL COM 50	50	CX
132	MASSA SELANTE P/ VEDAR MICROHEMATÓCRITO	8	UND
133	MICROPIPETA 100 ml	4	UND
134	MICROPIPETA 1,0 ml	4	UND
135	MICROPIPETA 10 ml	4	UND
136	MICROPIPETA 20 MLml	4	UND
137	MICROPIPETA 200 ml	4	UND
138	MICROPIPETA 50 ml	4	UND
139	OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML	6	FR
140	PAPEL DE FILTRO C 100 UND	5	CX
141	PAPEL P/ IMPRESSAO DO APARELHO BIOPLUS 2000	10	UND



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

142	PAPEL FILTRO	5	CX
143	PENEIRAS PEQUENAS DE PLASTICO P/ CÁLICES	8	UND
144	PERA M	4	UND
145	PIPETA DE VIDRO VOLUMETRICA 20 ML	2	UND
146	PIPETA DE WESTER GREEN 200mm	5	UND
147	PLACA DE PETRE (M)	5	UND
148	PLACA DE PETRE (G)	4	UND
149	PLACA ESCAVADA P/ VDRL	2	UND
150	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000	5	PCT
151	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND	5	PCT
152	PROVETA 500 ML VIDRO	2	UND
153	RELOGIO DESPERTADO 60M	5	UND
154	REUMALATEX	15	KIT
155	SORO ANTI A	10	FR
156	SORO ANTI B	10	FR
157	SORO ANTI D (RH)	10	FR
158	SORO ANTI RH	15	FR
159	SUPORTE P/ CALICES DE PRECIPITAÇÃO	2	UND
160	SUPORTE PARA VHS	3	UND
161	SUPORTE P/TUBOS 60X12	2	UND
162	SWAB C 100 UND	5	PCT
163	TABELA PARA LEITURA DE HEMATÓCRITO	1	UND
164	TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS	30	KIT
165	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 100 UNIDADES	15	CX
166	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	25	KIT
167	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND PARA HEMATOCRITO	15	UND
168	TUBO CONICO GRADUADO PLAST 15ML	15	UND
169	TUBO DE ENSAIO 12X75 C/TAMPA	100	UND
170	TUBO DE ENSAIO 15X100 C/TAMPA	100	UND
171	TUBO DE ENSAIO 9ML C/TAMPA A VACUO c/ 100 unid	4	KIT
172	TUBO DE ENSAIO 5ML C/TAMPA A VACUO C/ 100 UNID	4	KIT
173	TUBO DE ENSAIO 9ML C/TAMPA A VACUO C/ REAGETE C/ 100 UNID	4	KIT



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

174	TUBO DE ENSAIO 9ML C/TAMPA A VACUO EDTA C/ 100UNID	4	UND
175	TUBO DE ENSAIO 9ML C/TAMPA A VACUO C/ ATIVADOR C/ 100 UNID	4	UND
176	UREIA CE(COLOR. ENZ.)	8	CX
177	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE	5	RL
178	VDRL PRONTO C/300 TESTE	4	LT
179	PISSETA DE PLASTICO 250ML	12	KIT
180	ALCOOL METILICO	10	KIT
181	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	5	UND
182	GLICERINA PPA-C3H5(OH) ³	10	PCT
183	TESTE RAPIDO PSA	8	KIT
184	TESTE RAPIDO HBsAG	8	UND
185	GARROTE TORNIQUETE EM TECIDO ELASTICO ADULTO OU INFANTIL COM TRAVA 30 CM	6	UND
186	PIPETADOR DE SOLUÇÃO DE BORRACHA TIPO PERA	4	UND
187	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 9 CM COM 100 FOLHAS	10	UND
188	TESTE RAPIDO HCV	10	UND
189	COPOS DE BÉQUER 250 ML	5	UND
190	COPOS DE BÉQUER 600 ML	5	UND
191	FRASCO DE ERLLENMEYER 250 ML	5	UND
192	PROVETAS DE VIDROS 100 ML	50	UND
193	TUBOS DE ENSAIO 16X150 MM	50	UND
194	TUBOS DE ENSAIO 20X200 MM	50	UND
195	PLACAS DE PETRI DE 10X20 MM	5	UND
196	BASTÃO DE VIDROS 6X300 MM	10	UND
197	CONTA GOTAS DE VIDRO COM CHUPETAS DE BORRACHA	10	UND
198	BALÃO FUNDO CHATO 500ML;	6	UND
199	BASTÃO DE VIDRO 6X300MM;	6	UND
200	BECKER FORMA BAIXA GRADUADO 250ML DE VIDRO;	6	UND
201	ERLENMEYER BOCA ESTREITA 125ML DE VIDRO;	6	UND
202	ERLENMEYER BOCA ESTREITA 250ML DE VIDRO;	6	UND



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

203	PROVETA DE VIDRO GRADUADA 50ML COM BASE DE POLI;	6	UND
204	PROVETA DE VIDRO GRADUADA 100ML COM BASE DE POLI;	6	UND
205	BALÃO VOLUMÉTRICO 25ML	6	UND
206	PLACA DE PETRI 080X15MM EM VIDRO;	2	UND
207	VIDRO DE RELÓGIO 100MM	6	UND
208	KIT HEMATOLOGICO DE COLORAÇÃO	10	UND
209	PAPEL TERMOSENSIVEL	15	UND

5.1 A empresa contratada deverá apresentar todas as especificações técnicas necessárias para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

5.2. Não responde solidariamente o Município de Feira Nova do Maranhão - MA por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde não se obrigam em contratar os produtos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, apenas se houver necessidade dos produtos por parte das mesmas.

DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos dos produtos declinados na planilha acima, são meramente estimativa de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento, emitida no momento da aquisição.

A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

A Administração Municipal não aceitará os produtos, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a confecção do mesmo.

A Administração Municipal não se obriga a contratar o total dos produtos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

Os produtos deverão estar em conformidade com o Artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, se for o caso.

O licitante será responsável perante a Administração Pública Municipal pela entrega de produtos, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

Serão desclassificados os produtos impróprios ao uso e ao consumo, que, por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelo o uso de produtos nessas condições.

6.9 - Cada item cotado deverá obrigatoriamente citar a marca do produto. No ato de entrega dos produtos a marca citada na proposta não poderá ser substituída, exceto por motivo justificável e com a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA.

DO PRAZO E DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto desta licitação deverá ser realizado pela contratada e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Setor de Compras.

7.2 A entrega do objeto desta licitação no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2 O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes hospitalares, laboratoriais e fisioterapia e insumos laboratoriais, deverão ser entregues de acordo com a solicitação, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material solicitado pela a secretaria municipal no prazo de 08 (oito) dias, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

7.3 No caso de não serem tomadas providências dentro de 15 (quinze) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.4 Em caso de devolução, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da contratada.

7.5 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente as secretarias solicitantes, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.7 O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação da qualidade/quantidade, e verificação do atendimento de todas as especificações da proposta de preços e demais exigências contratuais e conseqüente aceitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- 8.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- 8.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 8.1.5. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento equipamentos e materiais permanentes hospitalares, laboratoriais e fisioterapia e insumos laboratoriais, assim que a Contratante solicitar;
- 9.2 Comunicar as Secretarias Solicitantes qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à contratante ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 9.3 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.4 Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.5 São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 9.6 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;
- 9.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 9.8 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- 9.9 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11 A contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela contratante no que se refere ao atendimento do objeto.
- 9.12 A contratada ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
- 9.13 A contratada ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.14 A contratada ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.15 A contratada obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:
 - 9.15.1 . A contratada deverá:
 - 9.15.1.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- 9.15.1.2 Submeter-se à fiscalização da contratante, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 9.15.1.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da contratante;
- 9.15.1.4 Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 9.15.1.5 Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.16 A contratada responderá por quaisquer danos causados à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.17 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contidas nas normas técnicas (ABNT e ANVISA).

9.18 Comunicar à CONTRATANTE eventuais casos fortuitos ou de força maior que possam interromper o fornecimento de gases medicinais, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a verificação do fato, e apresentar os documentos comprobatórios, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

9.19 A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

DO CONTRATO

10.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

10.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;

10.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;

10.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

10.5. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

11.1. O fiscal do contrato será o servidor, designado através de portaria, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

11.3 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

11.4 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pela Secretaria interessada que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

12.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

12.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

12.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

13.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente;

13.1.2. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução do fornecimento do objeto, até o 30º (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de serviço, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

13.1.3. multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a sua rescisão;

13.1.4. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

13.1.5. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;

13.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

13.2.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratada, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

13.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

13.6. A não assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela contratante de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato não assinado.

13.7. Todas as penalidades acima serão aplicadas pela Administração Pública, após apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação pela contratada em respeito ao art. 84 da Lei 8.666/93.

13.8 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1. Cometer fraude fiscal;

13.2 Apresentar documento falso;

13.3 Fizer declaração falsa;

13.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.5 Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

13.6 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

13.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.8 Não manter a proposta.

13.9 Para os fins da Subcondição 14.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

15.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93..

15.3. A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

HILDEANE COUTINHO MACEDO BRINGEL

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 001/2021